



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 433, de 26 de setembro de 2024

Institui Comissão Permanente de Mediação.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do parágrafo único do art. 262-B, da Lei estadual nº 20.756, de 2020, e do art. 7º da Instrução Normativa nº 02, de 23 de fevereiro de 2024, a Comissão Permanente de Mediação no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, constituída pelos seguintes servidores:

- I - Elíria Alves Teixeira - CPF: \*\*\*.925.661-\*\*- Fiscal Estadual Agropecuário;
- II - Fernanda Pacheco Balestra - CPF: \*\*\*.481.401-\*\*- Fiscal Estadual Agropecuário;
- III - Hidelbrando Ricardo Domeneguete Amaral - CPF: \*\*\*.728.241-\*\*- Fiscal Estadual Agropecuário;
- IV - Ramon Rizzo Vasques - CPF: \*\*\*.575.231-\*\*- Fiscal Estadual Agropecuário;
- V - Renner Mark dos Santos Teixeira - CPF: \*\*\*.613.365-\*\*- Fiscal Estadual Agropecuário;
- VI - Roberleine de Freitas Santos - CPF: \*\*\*.938.251-\*\*- Analista de Gestão Administrativa.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Mediação promover a mediação voltada a solucionar a controvérsia e/ou conflito interpessoal ocorrido nesta Agência, envolvendo dois ou mais servidores/empregados públicos, com o objetivo de evitar o início da persecução disciplinar.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente de Mediação promoverá o acolhimento das partes envolvidas e adotará as demais ações necessárias à solução consensual da controvérsia e/ou conflito interpessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 26/09/2024, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **65390134** e o código CRC **05F6E34F**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa

Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 2535, Setor Vila Yate, Bloco 1, Goiânia - GO CEP 74621-005

Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presidencia.agrodefesa@goias.gov.br



Referência: Processo nº 202400066014081



SEI 65390134

Obs.: Portaria 433/2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 30/09/2024, pg. 77.